



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO**  
**Nº 001/2019 – PROGEPE**  
**(EDITAL RETIFICADO – INCLUSÃO/ALTERAÇÃO**  
**VAGAS/CRONOGRAMA)**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, torna público o processo de seleção de estudantes para estágio remunerado não obrigatório, considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, nas condições a seguir assinaladas:

### 1. DAS VAGAS

1.1. A Universidade Federal Rural de Pernambuco selecionará estudantes (de nível superior e médio) dentro das vagas e formará cadastro de reserva para estágio com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme quadro a seguir:

**Estágio: NÍVEL SUPERIOR**

**Local de lotação:** Dois Irmãos (Sede) – Recife/PE

Total de vagas: **52 vagas**

Ordem da vaga	Quantidade de vaga oferecida	Curso	Horário Manhã	Horário Tarde	PNE 10%	PNP 30%	Requisito
01	22	Secretariado Executivo, Administração ou áreas afins.	10	12	03	07	Cursando a partir do 3º período
02	16	Ciências da Computação, Sistemas de Informações ou áreas afins.	07	09	02	05	Cursando a partir do 3º período

03	02	Pedagogia	01	01	0	0	Cursando a partir do 3º período
04	01	Nutrição	01	0	0	0	Cursando a partir do 3º período
05	02	Licenciatura + curso de Libras completo (carga horária mínima de 120h)	01	01	0	0	Cursando a partir do 3º período + curso de Libras completo (carga horária mínima de 120h)
06	03	Biblioteconomia	02	01	0	01	Cursando a partir do 3º período
07	02	Arquitetura	01	01	0	0	Cursando a partir do 3º período
08	01	Relações Públicas	01	0	0	0	Cursando a partir do 3º período
09	03	Psicologia	01	02	0	01	Cursando a partir do 3º período

**Local de lotação:** Unidade Acadêmica de Serra Talhada – Serra Talhada/PE

Total de vagas: **10 vagas**

Ordem da vaga	Quantidade de vaga oferecida	Curso	Horário		PNE 10%	PNP 30%	Requisito
			Manhã	Tarde			
10	05	Administração	02	03	01	01	Cursando a partir do 3º período
11	02	Licenciatura + curso de Libras completo (carga horária mínima de 60h)	01	01	0	0	Cursando a partir do 2º período + curso de Libras completo (carga horária mínima de

							60h)
11-A	02	Ciências da Computação, Sistemas de Informações ou áreas afins.	01	01	0	0	Cursando a partir do 3º período
12	01	Enfermagem	01 Noite		0	0	Cursando a partir do 3º período

**Local de lotação:** Unidade Acadêmica de Garanhuns – Garanhuns/PE

Total de vagas: **04 vagas**

Ordem da vaga	Quantidade de vaga oferecida	Curso	Horário	Horário	PNE	PNP	Requisito
			Manhã	Tarde	10%	30%	
13	02	Ciências da Computação, Sistemas de Informações ou áreas afins	0	02	0	0	Cursando a partir do 3º período
13-A	02	Licenciatura + curso de Libras completo (carga horária mínima de 120h)	02 Noite		0	0	Cursando a partir do 3º período + curso de Libras completo (carga horária mínima de 120h)

**Local de lotação:** Colégio Dom Agostinho Ikas – CODAI – São Lourenço

Total de vagas: **01 vaga**

Ordem da vaga	Quantidade de vaga oferecida	Curso	Horário	Horário	PNE	PNP	Requisito
			Manhã	Tarde	10%	30%	
14	01	Jornalismo	0	01	0	0	Cursando a partir do 3º período

**Local de lotação:** Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – Cabo/PE

Total de vagas: **05 vagas**

Ordem da vaga	Quantidade de vaga oferecida	Curso	Horário		PNE 10%	PNP 30%	Requisito
			Manhã	Tarde			
15	02	Engenharia Civil	01	01	0	0	Cursando a partir do 3º período
16	01	Engenharia Elétrica	01	0	0	0	Cursando a partir do 3º período
17	02	Licenciatura + curso de Libras completo (carga horária mínima de 120h)	01	01	0	0	Cursando a partir do 3º período + curso de Libras completo (carga horária mínima de 120h)

**Estágio: NÍVEL MÉDIO**

**Local de lotação:** Dois Irmãos (Sede) – Recife/PE

Total de vagas: **05 vagas**

Ordem da vaga	Quantidade de vaga oferecida	Curso	Horário		PNE 10%	PNP 30%	Requisito
			Manhã	Tarde			
18	02	Técnico em Refrigeração	01	01	0	0	Cursando Técnico em Refrigeração (a partir do 2º ano letivo)
19	02	Técnico em Saúde Bucal	01	01	0	0	Cursando Técnico em Saúde Bucal (a partir do 2º ano letivo)

20	01	Técnico em Segurança do Trabalho	01	0	0	0	Cursando Técnico em Segurança do Trabalho (a partir do 2º ano letivo)
----	----	----------------------------------	----	---	---	---	---

1.2. A Universidade Federal Rural de Pernambuco reserva-se o direito de convocar estudantes em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio. À medida que surgirem vagas no período de validade do processo seletivo, dar-se-á o preenchimento. O provimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos aprovados, sendo oferecida a vaga com a carga horária disponível.

1.3. Havendo disponibilidade de mais de uma vaga com cargas horárias diferentes, a escolha respeitará a ordem de classificação dos convocados.

1.4. A contratação será feita mediante a assinatura de Termo de Compromisso de estágio.

1.5. São condições necessárias para inscrição:

a) Para os estudantes de Graduação: estar cursando no mínimo o 3º semestre do curso. Para os estudantes do Ensino Médio: estar cursando a partir do 2º ano letivo.

b) Não ser aluno formando no semestre de ingresso no Estágio;

c) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de 20 (vinte) horas semanais, nos turnos determinados para cada vaga.

d) Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos.

## **2. ESTÁGIO**

2.1. Nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estagiário fará jus à percepção de:

a) Estagiários de nível superior: bolsa no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) e auxílio-transporte de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) mensais, mediante o cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

b) Estagiários de nível médio: bolsa no valor de R\$ 203,00 (duzentos e três reais) e auxílio-transporte de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) mensais, mediante o cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

2.2. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente autorizada pela chefia imediata.

2.3. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio-saúde, entre outros.

### 3. INSCRIÇÃO – REQUISITOS

3.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

- a) Estar regularmente matriculado em curso oferecido por entidade de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme declaração do próprio candidato, sob as penas da Lei;
- b) Enviar também, no ato da inscrição on-line, os seguintes documentos:

\*Currículo completo, onde conste, dentre outras informações, o semestre/ano da faculdade que está cursando, telefones e email para contato.

\*Histórico Escolar atualizado e que conste notas obtidas e CRE (coeficiente de rendimento escolar)

\*Declaração da instituição de ensino de comprovação de matrícula no semestre e horário das aulas

\*Laudo médico, caso se enquadre no item 5.

3.1.1. Será desclassificado o candidato que até o fim do período de inscrição não apresentar os documentos exigidos no caput, bem como não constar no Histórico Escolar o CRE.

3.2. Período e forma de inscrição: de ~~07/08/2019 a 26/08/2019~~ 07/08/2019 a 30/08/2019, apenas através de e-mail a ser endereçado a [selecao.progepe@ufrpe.br](mailto:selecao.progepe@ufrpe.br), **indicando qual vaga deseja concorrer**, contendo o **nome do candidato, número do CPF e telefone para contato**, no qual devem ser **anexados os documentos relacionados no item 3.1, em formato .doc ou .pdf**.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### 4. SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será constituído pela análise do histórico escolar, no qual serão selecionados os 10 candidatos de cada área que apresentarem maior pontuação no Coeficiente de Rendimento Escolar, exceto para os candidatos na área de Libras, em que o processo será constituído por duas etapas;

4.1.1. Para o estágio em *Libras* haverá mais uma etapa de entrevista em libras, a ser agendada após o resultado da Análise do Histórico Escolar e Certificado.

4.2. Para efeito de classificação caso haja empate, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) Maior coeficiente de rendimento acumulado;
- b) Maior coeficiente de rendimento do último período letivo cursado
- c) Maior idade

4.2.1 Para o estágio em *Libras* será classificado o estudante que obtiver a maior pontuação na entrevista.

4.2.2 Para efeito de classificação caso haja empate, para o estágio em *Libras*, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) Maior carga-horária nos certificados de curso de libras apresentados;
- b) Maior coeficiente de rendimento do último período letivo cursado;
- c) Maior idade

## **5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

5.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

5.3. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 5.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

## **6. DAS PESSOAS NEGRAS**

6.1. Em consonância com o disposto no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, destinam-se 30% (trinta por cento) das vagas, aos candidatos que no momento da inscrição se autodeclararem negros.

6.1.1. A reserva de vagas de que trata o item 6.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três.

6.1.2. No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente se a fração for igual ou maior que cinco décimos; ou para o número inteiro imediatamente inferior se a fração for menor que cinco décimos.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, sofrendo as sanções legais.

6.4. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.7. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

6.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## **7. CONVOCAÇÃO**

7.1. A convocação para a contratação será realizada mediante contato telefônico ou e-mail. Serão chamados à contratação os candidatos aprovados, por ordem de classificação, à medida que as vagas forem surgindo.

7.1.1 O preenchimento das vagas pelos candidatos classificados respeitará aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas que vierem a surgir para o mesmo curso/área em que o candidato optou, conforme quadro orientador de ordem convocatória (ordem por curso):

<b>ORDEM DE PREENCHIMENTO DE VAGAS</b>	<b>TIPO DE VAGA</b>
1º	Concorrência Geral (VCG)
2º	Concorrência Geral (VCG)
3º	Pessoa Preta/Parda
4º	Concorrência Geral (VCG)
5º	Pessoa com Deficiência (PCD)
6º	Concorrência Geral (VCG)
7º	Concorrência Geral (VCG)

8º	Pessoa Preta/Parda
9º	Concorrência Geral (VCG)
10º	Concorrência Geral (VCG)
11º	Concorrência Geral (VCG)
12º	Concorrência Geral (VCG)
13º	Pessoa Preta/Parda
14º	Concorrência Geral (VCG)
15º	Concorrência Geral (VCG)
16º	Concorrência Geral (VCG)
17º	Concorrência Geral (VCG)
18º	Pessoa Preta/Parda
19º	Concorrência Geral (VCG)
20º	Concorrência Geral (VCG)
21º	Pessoa com Deficiência (PCD)
22º	Concorrência Geral (VCG)
23º	Pessoa Preta/Parda
24º	Concorrência Geral (VCG)

7.2. Serão considerados para convocação os telefones e/ou e-mails registrados pelo estudante no currículo, sendo de responsabilidade do estudante manter sempre atualizados os dados cadastrais na PROGEPE/UFRPE.

7.3. No caso do estudante não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pela UFRPE, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de contratação, e o estudante com classificação imediatamente posterior será convocado.

7.4. Será eliminado do processo seletivo o estudante que se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela UFRPE.

7.5. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

7.6. O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

7.7. O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente, a PROGEPE/UFRPE

7.8. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes a este processo seletivo.

8.2. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a UFRPE.

8.3. O candidato poderá interpor recurso em até 24 horas após a publicação do resultado de cada etapa. Tal solicitação deverá ser enviada por e-mail, [selecao.progepe@ufrpe.br](mailto:selecao.progepe@ufrpe.br), constando no assunto: RECURSO, com as identificações do candidato (nome, e-mail e vaga pretendida) antes do texto recursal.

8.4. A presente seleção de estagiários terá validade para as vagas que surgirem dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de divulgação do resultado final desta seleção.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEPE/UFRPE ou por quem ela designar.

Recife, 06 de agosto de 2019.

ROSAURA MARIA BARBOSA MESQUITA NEIVA  
Substituta Eventual da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
PROGEPE/UFRPE

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA (ALTERADO)

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	07/08/2019 a <del>26/08/2019</del> 07/08/2019 a 30/08/2019
Resultado das inscrições homologadas	<del>28/08/2019</del> 10/09/2019
Prazo recursal	<del>29/08/2019</del> 11/09/2019
Resultado parcial	<del>02/09/2019</del> 13/09/2019
Prazo recursal	<del>03/09/2019</del> 16/09/2019

Entrevistas - Libras	<del>Período de 04/09/2019 a 11/09/2019</del> Período de 17/09/2019 a 20/09/2019
Resultado parcial das entrevistas - Libras	<del>13/09/2019</del> 23/09/2019
Prazo recursal	<del>16/09/2019</del> 24/09/2019
Resultado final	<del>17/09/2019</del> 30/09/2019
Assinatura dos contratos	a partir de 14/10/2019

Obs.: Este cronograma poderá ser alterado.

## ANEXO II

### EDITAL Nº 001/2019 – PROGEPE/UFRPE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO ESTUDANTE			
Nome completo:			
DADOS ACADÊMICOS			
Instituição de ensino:			
Curso:			
Turno de aula:	( ) manhã ( ) tarde ( ) noite	Período cursando:	
CONTATOS			
Endereço:			
CEP:		Telefones:	
e-mail:			
VAGA PRETENDIDA			
Nível:	( ) Superior ( ) Médio	Local de lotação:	( ) Dois Irmãos ( ) Cabo de Santo Agostinho ( ) Serra Talhada ( ) Garanhuns ( ) Codai
Ordem da Vaga:		Disponibilidade de horário para o estágio:	( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite
Declaro ser preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e desejo concorrer às vagas reservadas a negros: ( ) Sim ( ) Não			

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que li e estou de acordo com o edital n. 001/2019-PROGEPE e solicito deferimento da minha inscrição.

Recife, \_\_\_\_\_ de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante